



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 02 (DOIS)
OPERÁRIOS, 02 (DOIS)
MOTORISTAS E 03 (TRÊS)
AUXILIARES DE SERVIÇOS
GERAIS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo Seletivo Público, 02 (dois) operários, 02 (dois) Motoristas e 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimentos para as contratações autorizadas pela presente Lei serão pagas as remunerações equivalentes às percebidas pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que estes, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

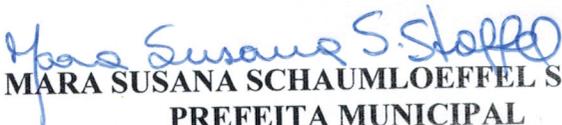
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 02 dias do mês de julho de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

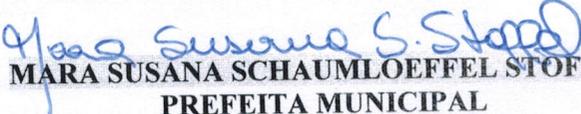
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 024/2019 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) OPERÁRIOS, 02 (DOIS) MOTORISTAS E 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que as contratações autorizadas pelas Leis Municipais nº. 950/2017 e 954/2017 estão por vencer no decorrer do mês de julho, sem que estas possam ser substituída por nomeações, uma vez que ainda não foi possível a realização de concurso público.

Assim, a fim de que se possa dar continuidade a prestação dos serviços públicos, até que sejam ultimados os trâmites relativos ao concurso, o qual se encontra em fase preparatória – contratação de empresa para aplicação das provas – é que solicitamos autorização para novas contratações através de processo seletivo simplificado.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL